Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 01 189
CM-PALMITAL 11/01/89
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 01/89 - PM

Altera valores das tabelas III "valor - dos pontos", e, IV "valor do metro quadrado", da Lei nº 1.335, de 19/11/85, e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - As tabelas III "valor dos pontos", e IV"valor do metro quadrado por pontos", da Lei nº 1.335, de 19/11/85 serão reajustadas sobre o valor de 1988, na mesma proporção da inflação acumulada de janeiro a dezembro de 1988, de acordo com o INPC.

Artigo 2º - O IPTU a ser lançado, para o exercício vigente, o será em 50% (cincoenta por cento) do valor apurado, somente no exercício de 1989.

Artigo 3º - Permanecem em vigor as demais disposições - do Código Tributário Municipal e da Lei nº 1.335/85.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 10 de janeiro de - 1989.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Lei nº 01/89 - PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimo Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o -- Projeto de Lei nº 01/89 - PM, que altera o valor venal dos imóveis urbanos, apenas atualizando-os na mesma proporção da inflação verificada no exercício.

Este valor venal servirá de base de cálculo para o Im-- posto predial e territorial urbano.

Contudo, notamos que a elevação do IPTU, nos limites da inflação verificada,viria a onerar nossos munícipes, principalmente os menos favorecidos pela sorte, e, nestas condições, nos termos do artigo 2º do projeto, achamos por bem reduzir em 50%- (cincoenta por cento), o imposto devido, para beneficiar todos- os contribuintes.

Por tratar-se de projeto de lei de importância para o - Municipio, solicitamos os prestimos de Vossas Excelências no -- sentido de que o aprovem.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Palmital, 10/01/89